EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Esmeralda.
Edital de Pregão nº 012/2020
Tipo de julgamento: Menor preço.

Edital de pregão para aquisição de Luminárias de LED para serem substituídas nos postes de Iluminação Pública no município de Esmeralda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 08 do mês de dezembro do ano de 2020, na sala do departamento de compras no centro administrativo, localizada na Av. São João, 1391 – Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.725/003/20, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição, do bem descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.377, de 18 de Maio de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 120(cento e vinte) Luminárias de Led, conforme detalhado em Anexo I.

Deverá ser apresentado o Registro Ativo no Inmetro comprovado através do Certificado, e ainda, será feita a consulta através do link: http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp.

Devendo ainda, ser apresentado juntamente com a proposta garantia de cinco (5) anos do conjunto total da luminária, assinada pelo fabricante da mesma, e LM 80 para comprovar a vida útil do led, acompanhada da tradução juramentada.

Importante:

- A licitante deverá apresentar no dia da licitação, uma amostra para cada item da luminária pretendida, amostra idêntica ao produto a ser ofertado.

- A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Edital, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

- Junto com as amostras, deverão ser entregues: certificações, ensaios e catálogo ou prospecto impresso, comprovando que o produto a ser ofertado atende integralmente a todas as exigências solicitadas no Edital e seus anexos.

- As amostras poderão ser abertas, com os meios que o município julgar pertinentes, para visualização de componentes e características internas, sem qualquer obrigatoriedade ao município de consertar, reconstruir ou mesmo fechar. As amostras ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias consecutivos após homologação do certame para retirada por parte do fornecedor, no setor de compras do município.

- O prospecto do equipamento deverá também estar disponível para acesso geral no site do fabricante, apresentando as mesmas informações e características descritas no material entregue.

- A inexistência ou divergência de informações implicará na desclassificação do fornecedor. As luminárias serão conectadas à rede elétrica através de dois condutores, fase e neutro. Deverá ser próprias para operação desta forma, possuir proteção contra surtos na rede e ou falhas do equipamento, sem a necessidade de conexão de condutor de proteção e sem possibilidade de conexão com aterramento, especialmente pelo do neutro da rede com esta finalidade.

- Em hipótese alguma a ausência de conexão de sistema de proteção ou a ocorrência de surtos moderados serão razão para o fornecedor negar a garantia de equipamentos. - A proteção contra surtos, sempre que atuar, deve desenergizar o driver da luminária, impedindo o funcionamento da luminária e mantendo-a desconectada da rede elétrica.

- Quaisquer recomendações referentes à instalação dos equipamentos, visando sua segurança, funcionalidade e vida útil, devem ser apresentadas formalmente pelo fornecedor até a entrega dos produtos. - Quaisquer características não apresentadas expressamente pelo fornecedor não serão consideradas como argumento para justificativa de problemas em tempo posterior.

A entrega das Luminárias deverá ser feita em até 03(três) dias uteis, em horário de expediente da Administração, Av. São João, 1391, centro, Esmeralda-RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. *A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que*

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes:

3.3. **O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. **Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última

datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em com o maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de (60 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo[1] de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura e o final após o término da garantia do objeto solicitado.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. As Luminárias deverão ser entregues em até 03(três) dias após Homologação sito na Av. São João, nº 1391, no horário das 8:30 às 17:00 Horas.

11.2. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O Objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias uteis após a entrega do objeto em sua totalidade, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correndo a despesa Da Secretaria de Obras e serviços viários.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento veiculo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. <u>O pagamento será efetuado conforme item 12.1.</u>

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez dias) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Esmeralda, setor de Compras, sito na Av. São João, nº 1391, ou fax (54) 3354-1222, no horário compreendido entre as 8:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 25 de dezembro de 2020.

Ailton de Sá Rosa
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESMERALDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São João, n° 1391, inscrita no CNPJ sob o n° 88.225.149/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton de Sá Rosa, brasileiro, divorciado, portador do CPF n° 721.665.170-12, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: **xxxxxxxxxx**, empresa Brasileira, inscrita no CNPJ sob n° XXXX, Inscrição estadual n°XXXXXXXX, com sede naXXXXXXXX,xxx, XXXXX-XXXX , neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXX, CPF n° XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 120(cento e vinte) Luminárias de Led, conforme detalhado em anexo I.

Deverá ser apresentado o Registro Ativo no Inmetro comprovado através do Certificado, e ainda, será feita a consulta através do link: http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp

Devendo ainda, ser apresentado juntamente com a proposta garantia de cinco (5) anos do conjunto total da luminária, assinada pelo fabricante da mesma, e LM 80 para comprovar a vida útil do led, acompanhada da tradução juramentada.

Importante:

- A licitante deverá apresentar no dia da licitação, uma amostra para cada item da luminária pretendida, amostra idêntica ao produto a ser ofertado.

- A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Edital, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

- Junto com as amostras, deverão ser entregues: certificações, ensaios e catálogo ou prospecto impresso, comprovando que o produto a ser ofertado atende integralmente a todas as exigências solicitadas no Edital e seus anexos.

- As amostras poderão ser abertas, com os meios que o município julgar pertinentes, para visualização de componentes e características internas, sem qualquer obrigatoriedade ao município de consertar, reconstruir ou mesmo fechar. As amostras ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias consecutivos após homologação do certame para retirada por parte do fornecedor, no setor de compras do município.

- O prospecto do equipamento deverá também estar disponível para acesso geral no site do fabricante, apresentando as mesmas informações e características descritas no material entregue.

- A inexistência ou divergência de informações implicará na desclassificação do fornecedor. As luminárias serão conectadas à rede elétrica através de dois condutores, fase e neutro. Deverão ser próprias para operação desta forma, possuir proteção contra surtos na rede e ou falhas do equipamento, sem a necessidade de conexão de condutor de proteção e sem possibilidade de conexão com aterramento, especialmente pelo do neutro da rede com esta finalidade.

- Em hipótese alguma a ausência de conexão de sistema de proteção ou a ocorrência de surtos moderados serão razão para o fornecedor negar a garantia de equipamentos. - A proteção contra surtos, sempre que atuar, deve desenergizar o driver da luminária, impedindo o funcionamento da luminária e mantendo-a desconectada da rede elétrica.

- Quaisquer recomendações referentes à instalação dos equipamentos, visando sua segurança, funcionalidade e vida útil, devem ser apresentadas formalmente pelo fornecedor até a entrega dos produtos. - Quaisquer características não apresentadas expressamente pelo fornecedor não serão consideradas como argumento para justificativa de problemas em tempo posterior.

A entrega das Luminárias deverá ser feita em até 03(três) dias uteis, em horário de expediente da Administração: Av. São João, 1391, centro, Esmeralda-RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R$ xxxxx(xxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias uteis após a entrega do Veiculo, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura correndo a despesa da Secretaria da Agricultura.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura e o final após o término da garantia do objeto solicitado de 06 Meses**.**

CLÁUSULA QUINTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa correrá nas dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

8.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Secretario Municipal de Obras, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Esmeralda, xxxxxxx de xxxxxxx de 2020.

Ailton de Sá Rosa	**XXXXXXXXXXX**
Prefeito Municipal	**Contratada**

ANEXO I:

1.1. **Especificações técnicas mínimas luminárias de Led públicas viárias**

1.1.1. **Características elétricas:**

a) Fator de potência igual ou superior a 0,98;
b) Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
c) Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolação básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
d) A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série ou paralelo,

monopolar, Uo = 220V, Up ≤ 1,5kV, In ≥ 5kA, Imax ≥ 10kA, possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;

e) Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
f) Manutenção do Fluxo Luminoso (Vida útil do Led) igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;
g) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 100VAC a 277VAC (sendo aceito somente tensão com ranger mais abrangentes), 60 Hz,
h) Fornecer o conjunto com 3 metros de cabos;
i) Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de upgrade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI;
j) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência.

1.1.2. **Características mecânicas:**

a) Proteção mecânica mínima IK08;
b) Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection), incluindo todo o seu conjunto óptico e compartimento, driver deve possuir grau de proteção de no mínimo IP 66;
c) Encaixe para braço e ponta de poste com diâmetro de 48mm a 65,0mm, com ajuste do ângulo de montagem (Variação de -20° a +20°), ajuste deverá fazer parte da luminária, caso seja utilizado adaptador, o mesmo deverá constar com os ensaios de segurança (vibração e força do vento), devidamente ensaiado com a luminária;
d) Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
e) A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para telegestão conforme ANSI C136.41-2013;
f) A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.
g) Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
h) Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.
i) Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154.
j) Todas as luminárias ofertadas deverão vir acompanhadas do relé fotoelétrico e de um adaptador perfurante CDP de acordo com as especificações contidas neste memorial descritivo.

1.1.3. **Características fotométricas:**

a) Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2018) TIPO II ou TIPO III, Média.
b) Temperatura de cor de 5000K (faixa de variação entre 4746K até 5312K, conforme dispõe a Portaria nº. 20 do Inmetro);
c) IRC igual ou superior a 70;
d) Fator de Potência igual ou superior à 0,98;
e) Eficiência Energética de no mínimo 130lm/w, devidamente comprovado com a apresentação dos laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, sendo a faixa de aceitabilidade as medições realizadas na Tensão de 220v, disposta nos laudos.

1.1.4. **Parâmetros médios das ruas para elaboração de cálculos luminotécnicos**

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados pelas proponentes nas simulações e cálculos das luminâncias e fator de uniformidade alcançados pelas luminárias para melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública que serão ofertadas. Os valores atingidos deverão atender aos mínimos estabelecidos na NBR 5101/2018, ou neste Memorial Descritivo, prevalecendo o maior deles.

a) Classificação das vias públicas viárias
Para a elaboração de cálculos luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 5 tipos de vias:

Tabela 1: Classificação das vias públicas conforme NBR

VIA TIPO	DESCRIÇÃO
V1	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2018 – V1)
V2	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2018 – V2)

Para cada tipo de via deverão ser adotados os seguintes parâmetros gerais, para a realização de cálculos luminotécnicos:

Tabela 2: Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos

Classe de iluminação da via	Vão médio (m)	Altura da Montagem (m)	Número de Faixas de trânsito da via	Largura por Faixa da via (m)	Largura Total a via/calha (m)	Avanço (m)	Número de Pontos de Projeto	Número de pontos de medição	Grade de Cálculo	Comprim. Do Braço (m)
V1	40	12,00	4	3,0	12,00	2,50	96	32	17 x 20	2,50
V2	35	9,00	4	2,7	10,80	2,50	96	32	17 x 20	2,50
* O Avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço é montada a luminária.										

- Distância Transversal entre o meio fio ou acostamento da rua e a projeção do centro de luz aparente da luminária (NBR5101);
- Fator de Perdas Luminosas 0,90;
- Considerar a instalação do poste conforme normas da Concessionária, ou seja, a face do poste voltada para a rua deverá estar afastada da face do meio fio interna à rua, em 30cm.

Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de LED

Tabela 3: Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário

DESCRIÇÃO	VIAS TIPO V1, V2, V3, V4 e V5
Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	Média
Distribuição transversal (ou lateral) de intensidade luminosa	TIPO II ou Superior
Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80º e 90º, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária	Totalmente Limitada ou Limitada

Respeitando os valores de luminância média e de uniformidade mínimos estabelecidos neste documento, o fluxo luminoso e a potência das luminárias de Led deverão obedecer aos requisitos a seguir:

b) Parâmetros Luminotécnicos a serem alcançados

A proponente deverá apresentar, impressa junto com a Proposta de Preços, cálculos luminotécnicos demonstrando que as luminárias ofertadas asseguram, para as condições acima estipuladas e para cada tipo de via, os valores mínimos de luminância média e de fator de uniformidade da tabela 4 abaixo:

Tabela 4: luminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos

VIA TIPO	ILUMINÂNCIA MÉDIA (*)	FATOR DE UNIFORMIDADE (**)
V1	30	0,4
V2	20	0,3

(*) luminância média horizontal, em lux;

(**) Uniformidade = luminância mínima/luminância média.

- Luminária V1 – Fluxo luminoso mínimo de 19.500 lumens, potência máxima de 150W;
- Luminária V2 – Fluxo luminoso mínimo de 19.500 lumens, potência máxima de 150W;

Catálogos, Cartas do fabricante obrigatórios a serem apresentados impressos juntamente com a Proposta de Preços autenticados, excetos para aqueles que possuem assinaturas digitais, bem como, devem ser inseridos também em CD ou Pen-drive os ensaios que possuem assinaturas digitais, se referem as Luminárias Públicas Viárias com Tecnologia Led;

- Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- Apresentar juntamente na Proposta de Preços em arquivo digital em CD ou em Pen-drive as curvas .IES das

potências das luminárias ofertadas;

- Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos.
- Carta do Fabricante/Importador assinada que possui assistência técnica no Brasil sobre os produtos importados ou fabricados pela mesma, e que a licitante possui autorização para distribuir produtos da marca do fabricante/importador.
- Apresentação de Certificado emitido por OCP referenciando o mesmo modelo e marca apresentada do fabricante nacional e também no caso de importadores, devendo comprovar que o fabricante é o responsável pela fabricação das luminárias no exterior;
- Apresentar o Registro junto ao Inmetro, com status de ativo.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA N° 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO	Para homologação do modelo
A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Anexo I-B, item A e seus subitens)	
A.1 Marcação e instruções, manual (ETIQUETA ENCE)	X
A.2 Condições específicas	X
A.3 Grau de proteção	X
A.4 Condições de Operação	X
A.5 Características Elétricas	X
A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)	X
A.7 Corrente de fuga	X
A.8 Proteção contra choque elétrico	X
A.9 Características Mecânicas Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.	X
A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	X
B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)	
B.1 Características Fotométricas	X
B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa	X
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC	X
B.6.1 Controle de distribuição luminosa	X
B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso – Desempenho do Componente LED - Conforme LM-80	X*
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	X
ENSAIOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria n° 20 do INMETRO)	
Ensaio do protetor de surto (IEC 61643-11) O mesmo deverá estar ensaiado juntamente com a luminária	X

Tomada BASE NEMA 7 PINOS, Ensaio conforme ANSI C136.41-2013	X

** Em relação ao ensaio dos LEDs conforme LM-80 deverão ser fornecidos os relatórios dos ensaios realizados pelo fabricante do componente atestando a sua vida útil.

** Os Ensaios do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED

As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária;
- Vida declarada;

** Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;

Conforme Portaria nº 20 de 15 de Fevereiro de 2.017, link para a verificação quanto ao:

- Registro: http://registro.inmetro.gov.br/consulta/
- Certificado: http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp

Obs1: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

Obs2.: Todo e qualquer julgamento quanto aos valores de fotometria e segurança serão avaliados e aceitos somente de acordo com as informações constantes nos laudos/ensaios.

1.2. Características do relé foto eletrônico micro controlado para comando automático de iluminação

1.2.1. Identificação:

a) Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 vca a 305 vca, 50/60 hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000 w) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico nf em operação tipo fail off, indicação do sistema de

direcionamento para melhor funcionamento do relé;

b) Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia.

1.2.2. **Características construtivas:**

a) A base deverá ser fabricada em polipropileno, o suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio, deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;
b) A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações uv, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;
c) Contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;
d) O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;
e) Deverá ser selado com solda ultrasônica após a sua montagem final;
f) O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70ºc, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé;
g) A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;
h) O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de ip-67 conforme nbr 5123;
i) O esquema elétrico deve ser do tipo nf;
j) Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil.

1.2.3. **Características de funcionamento:**

a) Acionamento com retardo de 5s;
b) O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminamento constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 v a 305 v, -5ºc a 50ºc;
c) Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5w para funcionamento em 127 v e 1,2w para funcionamento em 220 v;
d) Grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo ip67;
e) O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser microsoldado ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50v;
f) Capacidade de carga deverá ser de 1.000 w;
g) Os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem.
h) Conforme nbr 5123, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível apresentando a garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

1.2.4. **Documentos, Laudos, Ensaios e Certificados referentes ao Relé Foto eletrônico, obrigatórios a sua apresentação, impressos juntamente com a Proposta de Preços devidamente autenticados;**

a) Catálogo técnico do relé foto eletrônico ofertado;
b) Apresentar com a proposta impressa e também em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ensaios com assinatura digital somente);
c) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.
d) Apresentar em relação ao fabricante, Certificado de Licença ou dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual de Operação emitido por órgão fiscalizador em relação ao Meio Ambiente com validade vigente;
e) Carta do Fabricante/Importador assinada que possui assistência técnica no Brasil sobre os produtos importados ou fabricados pela mesma, e que a licitante possui autorização para distribuir produtos da marca do fabricante/importador.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÊTRONICO CONFORME NBR 5123	Documentos
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;	X
- Ensaio de Resistência mecânica;	X
- Ensaio de Resistência a corrosão;	X
- Ensaio de Magnetização Residual;	X
- Ensaio de Grau de proteção IP-67;	X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;	X
- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;	X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

1.3. Braços para Iluminação Pública

- Braço de iluminação publica: cada braço deve ser adequadamente identificado de modo legível e indelével, no mínimo, com: nome ou marca do fabricante.
- Braços devem seguir as especificações padrão da Concessionaria RGF-CFPL;
- Do tubo: aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com ou sem costura, espessura externa do tubo 46 a 49mm; espessura da parede do tubo minímo 3mm.
- Da base: aço carbono, ABNT 1010 a 1020, laminado, espessura mínima 3mm.
- O revestimento de zinco dos braços de iluminação pública deve atender as seguintes condições:
  a) o zinco deve ser do tipo comum definido na NBR 5996, com no máximo 0,01% de alumínio;
  a) Zincagem deve ser executada por imersão a quente, conforme a nbr 6323;
  b) Camada de zinco deve ser aderente, contínua e uniforme, devendo suportar no ensaio de uniformidade (preece) os seguintes números de imersões:
     - superfícies planas: 6 imersões;
     - arestas e roscas externas: 4 imersões;
     - roscas internas: não exigido.
  c) Zincagem deve ser feita após a fabricação, perfuração, soldagem e marcação das peças. O excesso de zinco deve ser removido preferencialmente por centrifugação ou batimento. As saliências devem ser limadas ou esmerilhadas, mantendo-se a espessura mínima da camada de zinco;
  d) Antes de decorridas 48 horas após a zincagem, as peças não devem ficar expostas à intempéries. As dimensões do braço devem seguir rigorosamente o desenho técnico abaixo.

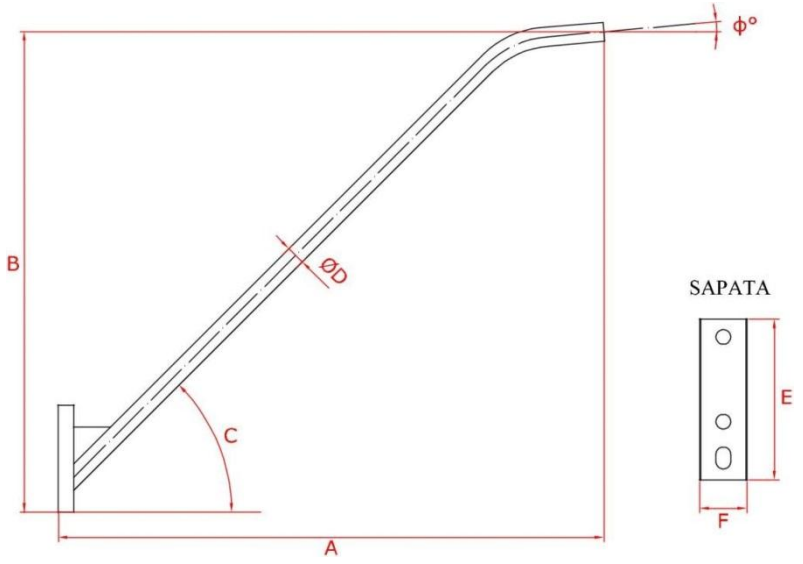

DESCRIÇÃO	A(mm)	B(mm)	ØD(mm)	E(mm)	F(mm)	Cº	Øº
Braço Galvanizado à fogo medida 1,80mt curvo com sapata	1540±30	1300±50	48±3	400±10	76±2	45º	0º
Braço Galvanizado à fogo medida 3,00mt curvo com sapata	2250±30	1950±50	48±3	400±10	76±2	45º	0º

Obs.: Todos os modelos de braço deverão ter a parede com espessura mínima de 3mm